



## **Departamento de Recursos Humanos**

### **EDITAL Nº 60/2008**

#### **CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o exercício da função de professor, nos termos da Lei nº 11.126, de 09 de fevereiro de 1998 e do Decreto nº 45.754, de 15 de julho de 2008 – D.O.E. 16 de julho de 2008, no período de 15 a 19 de dezembro de 2008, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Iniciais/Educação Indígena e Educação Especial; Ensino Fundamental – Séries Finais; Ensino Médio e Educação Profissional.

#### **1 – DOS BANCOS A SEREM PROVIDOS**

Os bancos serão providos por CRE e MUNICÍPIO, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental – Anos Iniciais/Educação Indígena e Educação Especial; Ensino Fundamental - Séries Finais; Ensino Médio e Educação Profissional, conforme Anexo Único.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO  
Av. João Corrêa, 822.

3ª CRE – ESTRELA  
Rua Cel. Mussrich, 773.

4ª CRE – SÃO LEOPOLDO  
Av. Júlio de Castilhos, 4020.



17ª CRE – SANTA ROSA  
Rua Borges de Medeiros, 806.

39ª CRE – CARAZINHO  
Av. Flores da Cunha, 1082.

2.1- O candidato poderá inscrever-se para no máximo dois municípios, para tantas disciplinas e/ou níveis de ensino quantas tiver a titulação mínima exigida.

2.2 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC, endereço, telefone e e-mail.

2.3 - Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 4, ao envelope a ser entregue nas Coordenadorias Regionais de Educação ou via correio até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.

2.4 - O candidato entregará tantos envelopes, com sua documentação, quantas forem suas inscrições.

2.5 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.6 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

### **3 - DA ESCOLARIDADE**

Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o exercício do magistério no nível de ensino e na disciplina ou área profissional de inscrição ou apresentarem, no mínimo:

- a) Licenciatura específica correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal, ou licenciatura específica para disciplinas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio, ou de área profissional do ensino técnico de nível médio, nos termos da inscrição;
- b) Frequência comprovada em curso superior de formação de professores, no mínimo 4º semestre, para os anos iniciais do ensino fundamental, para as



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

disciplinas das séries finais do ensino fundamental e o ensino médio ou da área profissional do ensino técnico de nível médio, com preferência para o que estiver matriculado no semestre mais adiantado.

- c) Curso superior de licenciatura na mesma área ou em áreas afins, com preferência para o que apresentar licenciatura plena;
- d) Curso superior na mesma área ou em áreas afins;
- e) Freqüência comprovada em curso superior na mesma área ou em áreas afins, com preferência para o que estiver matriculado no semestre mais adiantado;
- f) Habilitação técnica de nível médio, correspondente ao curso técnico na área profissional em que se dará a atuação;
- g) Formação de magistério para atuação nas escolas indígenas;

#### **4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Cópia reprográfica:

- Titulação: Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação e Histórico Escolar;
- Titulação: Diploma e/ou Registro do MEC, Histórico Escolar e/ou Certificado, comprovante que está freqüentando curso que habilite;
- Atestados comprobatórios de regência de classe;
- Titulação: Diploma de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio, correspondente ao curso técnico (para as áreas da educação profissional) e Histórico Escolar;
- Titulação: Diploma de Magistério Completo para Educação Indígena e Histórico Escolar;
- Experiência como professor em escola indígena com conhecimento em Língua Kaingang;
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence àquela comunidade indígena;
- Titulação: Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação – Deficiência Mental.
- Titulação: Diploma de Curso Superior e/ou Certificado de Cursos Adicionais perfazendo 300 horas, na área específica de Educação Especial;
- Titulação: Atestado ou Certificado de Cursos Livres em Língua Estrangeira Moderna.

#### **5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, serão constituídas comissões integradas por:

- 1- Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- 2- Um representante do Órgão representativo do Magistério Público Estadual (CPERS);
- 3- Um representante do Círculo de Pais e Mestres;
- 4- Um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

5.2 – A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

## **6 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos inscritos serão classificados para os anos iniciais do ensino fundamental, para as disciplinas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio ou da área profissional do ensino técnico de nível médio e para o município, de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada, considerada a seguinte ordem de preferência:

6.1 – Diploma de Licenciatura específica correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal ou licenciatura específica para disciplinas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio ou de área profissional do ensino técnico de nível médio nos termos da inscrição;

6.2 – Atestado comprovando frequência em curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental, para as disciplinas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio ou da área profissional do ensino técnico de nível médio, com preferência para o que estiver matriculado no semestre mais adiantado;

6.3 - Diploma de Curso Superior de Licenciatura na mesma área ou em áreas afins, com preferência para o que apresentar licenciatura plena;

6.4 – Diploma de Curso Superior na mesma área ou em áreas afins;

6.5 – Atestado comprovando frequência em Curso Superior na mesma área ou em áreas afins, com preferência para o que estiver matriculado no semestre mais adiantado;

6.6 – Diploma de Habilitação Técnica de Nível Médio, correspondente ao curso técnico, na área profissional em que dará a atuação;

## **7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

a) maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada nos anos iniciais do ensino fundamental nas disciplinas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio ou área profissional do ensino técnico de nível de ensino nos termos da inscrição;

b) maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;

c) aprovação em concurso público para cargos do magistério, nos últimos dez anos, com preferência para o que comprovar maior número de aprovações.

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

## **8. – DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado.

## **9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Coordenadoria providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

a) providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

b) esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Coordenadoria realizará divulgação da vaga existente no município, por intermédio dos meios de comunicação locais e/ou nas formas usuais de comunicação da comunidade, indicando a escola, carga horária necessária e turnos de trabalho, bem como o chamamento dos classificados no cadastro na área de currículo – anos iniciais do ensino fundamental, na disciplina ou área profissional, para manifestação dos interessados no prazo limite de três dias úteis;

c) na hipótese do item anterior a Coordenadoria deverá admitir o candidato melhor classificado dentre os que se manifestaram pela aceitação da vaga;

d) não havendo aceitação da vaga dos candidatos inscritos no cadastro do município e persistindo a necessidade da contratação a Coordenadoria Regional de Educação, procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro em outro município da sua circunscrição, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício;

e) adotadas as providências de que trata o item anterior e persistindo a necessidade de contratação, em caráter excepcional, a Coordenadoria Regional de Educação poderá solicitar a outras Coordenadorias, considerando a distância



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ou acessibilidade mais favorável em relação ao local de exercício que procedam à consulta de candidatos inscritos nos seus cadastros, sobre o interesse em prover a vaga.

O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos no item 9, letras a e b, terá a vaga proposta como não aceita, permanecendo no respectivo Cadastro durante o prazo de sua validade.

Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de cinco e o máximo de quarenta horas de trabalho semanais, que serão cumpridas exclusivamente em estabelecimento de ensino.

#### **10 – DOS RECURSOS:**

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições para cadastro de contratação temporária de professores no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação final, após sorteio de desempate;
- Os recursos deverão ser protocolados na sede das Coordenadorias Regionais de Educação ou, em Porto Alegre, na Secretaria de Estado da Educação. O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto a data do protocolo;
- Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2008.

Mariza Abreu,  
Secretária de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,  
Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# ***ANEXO ÚNICO***

## **2ª CRE - SÃO LEOPOLDO**

### **IGREJINHA**

**ENSINO MEDIO - ED ESP - DEFICIENCIA AUDITIVA -**  
ED ESP - HISTORIA/LIBRAS  
ED ESP - LING PORT/LIBRAS  
ED ESP - MATEMATICA/LIBRAS

### **SAPIRANGA**

**ENSINO MEDIO - ED ESP - DEFICIENCIA AUDITIVA -**  
ED ESP - HISTORIA/LIBRAS  
ED ESP - LING PORT/LIBRAS  
ED ESP - MATEMATICA/LIBRAS

## **3ª CRE - ESTRELA**

### **ANTA GORDA**

**ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS**  
ED ESP - DEFIC MENTAL

## **4ª CRE - CAXIAS DO SUL**

### **ANTONIO PRADO**

**ENSINO MEDIO**  
FISICA  
L.E.M. LINGUA INGLESA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)  
QUIMICA

### **CAMBARA DO SUL**

**ENSINO MEDIO**  
ARTE  
HISTORIA  
QUIMICA

### **CANELA**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ENSINO MEDIO**

DIDATICA  
FILOSOFIA  
L.E.M. LINGUA INGLESA  
QUIMICA

**CAXIAS DO SUL**

**ENSINO MEDIO**

ARTE  
DIDATICA  
EDUCACAO FISICA

**EDUCACAO PROFISSIONAL**

TECNOLOGIA METALURGICA

**FARROUPILHA**

**ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS**

CIENCIAS

**FLORES DA CUNHA**

**ENSINO MEDIO**

L.E.M. LINGUA INGLESA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)

**JAQUIRANA**

**ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS**

CIENCIAS

**ENSINO MEDIO**

ARTE  
BIOLOGIA  
FISICA  
GEOGRAFIA  
MATEMATICA  
QUIMICA

**NOVA PADUA**

**ENSINO MEDIO**

ARTE  
EDUCACAO FISICA  
FISICA  
L.E.M. LINGUA INGLESA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)  
MATEMATICA

**NOVA PETROPOLIS**

**ENSINO MEDIO**

QUIMICA





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## **NOVA ROMA DO SUL**

### **ENSINO MEDIO**

FISICA  
L.E.M. LINGUA INGLESIA  
MATEMATICA

## **PICADA CAFE**

### **ENSINO MEDIO**

ARTE  
FISICA  
GEOGRAFIA  
L.E.M. LINGUA ALEMA

## **SAO FRANCISCO DE PAULA**

### **ENSINO MEDIO**

FISICA  
L.E.M. LINGUA INGLESIA  
MATEMATICA  
QUIMICA

## **SAO MARCOS**

### **ENSINO MEDIO**

HISTORIA

# **17ª CRE - SANTA ROSA**

## **ALEGRIA**

### **ENSINO MEDIO**

SOCIOLOGIA

## **BOA VISTA DO BURICA**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **CAMPINA DAS MISSOES**

### **ENSINO MEDIO**

INFORMATICA  
SOCIOLOGIA

## **CANDIDO GODOI**

### **ENSINO MEDIO**

BIOLOGIA  
GEOGRAFIA



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

HISTORIA  
INFORMATICA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)  
SOCIOLOGIA

## **DOUTOR MAURICIO CARDOSO**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **GIRUA**

### **ENSINO MEDIO**

DIDATICA  
FILOSOFIA  
FISICA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)  
SOCIOLOGIA

## **HORIZONTINA**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)  
SOCIOLOGIA

## **INDEPENDENCIA**

### **ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS**

QUATRO PRIMEIRAS SERIES/EJA

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **NOVA CANDELARIA**

### **ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS**

QUATRO PRIMEIRAS SERIES/EJA

### **ENSINO MEDIO**

EDUCACAO FISICA  
FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **NOVO MACHADO**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
FISICA  
QUIMICA  
SOCIOLOGIA



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## **PORTO LUCENA**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **PORTO MAUA**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **PORTO VERA CRUZ**

### **ENSINO MEDIO**

BIOLOGIA  
FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **SANTA ROSA**

### **ENSINO MEDIO**

DIDATICA  
FILOSOFIA  
GEOGRAFIA  
HISTORIA  
INFORMATICA  
LINGUA PORTUGUESA(PORTUGUES)

## **SANTO CRISTO**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **SENADOR SALGADO FILHO**

### **ENSINO MEDIO**

FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA

## **TRES DE MAIO**

### **ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS**

QUATRO PRIMEIRAS SERIES/EJA

### **ENSINO MEDIO**

BIOLOGIA  
DIDATICA  
EDUCACAO FISICA  
FILOSOFIA  
SOCIOLOGIA



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## **39ª CRE - CARAZINHO**

### **CONSTANTINA**

**ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS**

1a/4a LP/CONHEC. LING. KAINGANG

### **NOVA BOA VISTA**

**ENSINO MEDIO**

L.E.M. LINGUA INGLESA

### **TIO HUGO**

**ENSINO MEDIO**

BIOLOGIA

FISICA

HISTORIA

QUIMICA